



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº 008/2021

Processo Administrativo nº 115/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica Hospitalar, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, inclusive UTI, na acomodação coletiva (enfermaria), com opção para apartamento individual na mesma categoria de plano, aos servidores ativos, efetivos e comissionados, inativos, Vereadores da Câmara Municipal de Diadema e seus dependentes, por meio de rede credenciada/referenciada ou cooperada, livremente escolhidos, com abrangência nacional e reembolso em municípios onde não haja credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1.998 e demais Regulamentações Complementares, inclusive RN 195/2009, RN 279/2011, RN 259/2011, RN 465/2021, RN 469/2021 e Súmulas Normativas nº 12 e 13 da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas alterações posteriores e demais legislação que rege a matéria, desde que atenda as especificações do Edital e seus Anexos.

Resposta aos questionamentos formulados pela empresa **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**, recebidos no dia 03 de novembro de 2021, através do endereço eletrônico licitacoes@cmdiadema.sp.gov.br

QUESTIONAMENTOS

1. Qual será a forma de adesão ao novo plano? Facultativa aos serviços ou compulsória?

RESPOSTA: Facultativa, sendo previstas 191 vidas.

2. Qual o valor da última fatura paga?

RESPOSTA: R\$ 108.590,87

3. Qual será a forma de custeio? O pagamento será feito integralmente pela Câmara Municipal?

RESPOSTA: O pagamento envolve parte funcional (desconto em folha de pagamento) e patronal, definidas por Ato da Presidência.

4. Qual será a forma de pagamento? A operadora poderá emitir boleto bancário?



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA: Sim, o faturamento pode ser através de boleto bancário.

5. Qual será o prazo para implantação do contrato e início da prestação do serviço? O início da prestação dos serviços poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato?

RESPOSTA: A vigência contratual terá início no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após homologação do certame.

6. No tocante ao pagamento, a operadora poderá disponibilizar ao Gestor do Contrato as faturas mensais e o relatório de despesas através do Disco Virtual? A Nota Fiscal estará disponível para consulta do Gestor do Contrato no site da Prefeitura. Será aceita dessa forma?

RESPOSTA: As faturas e relatórios de despesas, assim como a nota fiscal eletrônica (arquivo PDF) poderão ser encaminhadas através de e-mail à Supervisão de Contabilidade, com cópia ao Gestor e Fiscal do Contrato.

7. O edital prevê que o prazo para devolutiva do Gerente de Relacionamento não deverá ultrapassar 48 horas, contado da solicitação da Câmara. Entendemos que a Câmara busca o melhor atendimento para seus serviços, no entanto, o prazo padrão utilizado no mercado são de até 5 (cinco) dias. Será aceito dessa forma?

RESPOSTA: Entendemos que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas é um prazo bastante razoável e, portanto, será mantido.

8. A operadora apresenta, a cada trimestre, para análise do Contratante, relatório de utilização e estatística, discriminando cada serviço prestado a cada beneficiário no respectivo período, observado o sigilo médico e LGPD, inclusive os relatórios de sinistralidade. Deste modo, poderá ser aceito?

RESPOSTA: Atentar-se ao Item 21 do Termo de Referência.

9. O Edital indica a rede credenciada e denomina alguns prestadores que devem ser ofertados. Podemos entender que a operadora poderá oferecer outros prestadores de mesmo porte e capacidade de atendimento para atender o número mínimo estabelecido?

RESPOSTA: As exigências para a rede credenciada estão definidas nos itens 15 e 16 do Edital.

10. O item 19.1 do Termo de Referência (Anexo I) condiciona a realização de treinamentos e demais suportes junto à implantação do contrato junto à Câmara. A partir de quando esses



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

treinamentos poderão ocorrer? Qual será a periodicidade dos mesmos uma vez que no item é mencionada a necessidade de frequência durante a vigência do contrato?

RESPOSTA: O treinamento e suporte do Item 19.1 refere-se a implantação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Contratante, onde a Contratada deverá demonstrar operações do sistema de inclusões e exclusões, por exemplo, bem como manter um suporte operacional durante toda a gestão contratual.

11. Os subitens 21.1 e alíneas, e item 21.2 do Termo de Referência (Anexo I) mencionam o envio de relatórios específicos nas alíneas “a”, “b” e “c”, sem mencionar a periodicidade, enquanto o item 21.2 paramenta a periodicidade trimestral para a operadora se reunir com o cliente e fazer as demonstrações dos relatórios e ocorrências do contrato. Por gentileza, esclarecer qual será o prazo de envio dos relatórios.

RESPOSTA: A CONTRATADA deverá enviar mensalmente os seguintes relatórios (Item 21.1):

- a) Relatório operacional com movimentação cadastral, emissão de cartões de identificação, reembolso, autorizações prévias, credenciamento e descredenciamento, entre outros, assegurada as regras de sigilo e proteção aos dados, conforme Lei Geral de Proteção aos Dados;
- b) Relatório estatístico de utilização dos serviços (consulta, exame, internação, etc), assegurada as regras de sigilo e proteção aos dados, conforme Lei Geral de Proteção aos Dados;
- c) Relatório de sinistralidade do período.

12. O Edital não menciona em seu teor a necessidade de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.079/2018, bem como não há menção à Lei Brasileira de Anticorrupção – Lei 12.846/2013. Dessa forma, sugerimos a adaptação do Edital, bem como questionamos se tais leis serão devidamente atendidas, ainda que não haja previsão em Edital.

RESPOSTA: A Câmara Municipal de Diadema respeita a legislação federal e a contratação será regida também pelas Leis Federais 13.079/2018 e Lei 12.846/2013.

Diadema, 03 de novembro de 2021.

CRISTIANE DOS SANTOS

Pregoeira